

1ª ERRATA
EDITAL N.º 0105/2007
PROCESSO N.º 50605.000042/2007-94**ONDE SE LÊ:****ANEXO II**
PROPOSTA COMERCIAL
(Em papel personalizado da empresa)**ITEM 01 – (STFC) – LOCAL**

(Ligações cujas chamadas são realizadas dentro das cidades abaixo relacionadas)

LOCAL DE DESTINO DAS LIGAÇÕES	QUANTIDADE DE MINUTOS (ESTIMADA ANUAL) FIXO-MÓVEL	PREÇO DA LIGAÇÃO POR MINUTO R\$	RESULTADO MINUTOS X PREÇO
Feira de Santana/ Feira de Santana	300		
Jequié/Jequié	300		
Vitória da Conquista/ Vitória da Conquista	300		
Cruz das Almas/ Cruz das Almas	300		
Euclides da Cunha/ Euclides da Cunha	300		
Itabuna/Itabuna	300		
Eunápolis/Eunápolis	300		
Teixeira de Freitas/ Texeira de Freitas	80		
Senhor do Bonfim/ Senhor do Bonfim	300		
SUBTOTAL (B)	2.700		
TOTAL FIXO E MÓVEL	9.300		
ASSINATURA: 20 LINHAS SUBTOTAL(C) –	20 x 12		
Total (A) + (B) + (C)			19.800,00
Percentual de desconto, linear, a ser aplicado ao total		% ()	
Valor do item após deduzido o percentual de desconto	R\$	()	

LEIA-SE:

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL
(Em papel personalizado da empresa)

ITEM 01 – (STFC) – LOCAL

(Ligações cujas chamadas são realizadas dentro das cidades abaixo relacionadas)

LOCAL DE DESTINO DAS LIGAÇÕES	QUANTIDADE DE MINUTOS (ESTIMADA ANUAL) FIXO-MÓVEL	PREÇO DA LIGAÇÃO POR MINUTO R\$	RESULTADO MINUTOS X PREÇO
Feira de Santana/ Feira de Santana	300		
Jequié/Jequié	300		
Vitória da Conquista/ Vitória da Conquista	300		
Cruz das Almas/ Cruz das Almas	300		
Euclides da Cunha/ Euclides da Cunha	300		
Itabuna/Itabuna	300		
Eunápolis/Eunápolis	300		
Teixeira de Freitas/ Texeira de Freitas	80		
Senhor do Bonfim/ Senhor do Bonfim	300		
SUBTOTAL (B)	2.700		
TOTAL FIXO E MÓVEL	9.300		
ASSINATURA: 13 LINHAS			
SUBTOTAL(C) –	13 x 12		
Total (A) + (B) + (C)			19.800,00
Percentual de desconto, linear, a ser aplicado ao total		% ()	
Valor do item após deduzido o percentual de desconto	R\$	()	

ONDE SE LÊ:

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL
(Em papel personalizado da empresa)

ITEM 05 – (STFC) – LOCAL

(Ligações cujas chamadas são realizadas dentro da cidade abaixo relacionada):

LOCAL DE PROCEDÊNCIA / DESTINO DAS LIGAÇÕES	QUANTIDADE DE MINUTOS (ESTIMADA ANUAL) FIXO-FIXO	PREÇO DA LIGAÇÃO POR MINUTO R\$	RESULTADO MINUTOS X PREÇO
Salvador/Salvador	13.000		
SUBTOTAL (A)			
LOCAL DE DESTINO DAS LIGAÇÕES	QUANTIDADE DE MINUTOS (ESTIMADA ANUAL) FIXO-MÓVEL	PREÇO DA LIGAÇÃO POR MINUTO R\$	
Salvador/Salvador	5.000		
SUBTOTAL (B)			
TOTAL FIXO E MÓVEL	18.000		
ASSINATURA: LINHA			
SUBTOTAL(C)			
Total (A) + (B) +(C) + (D)			28.000,00
Percentual de desconto, linear, a ser aplicado ao total		% ()	
Valor do item após deduzido o percentual de desconto		R\$ ()	
Total dos Itens 01+02+03+04+05+06=			80.000,00

LEIA-SE:

**ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL
(Em papel personalizado da empresa)**

ITEM 05 – (STFC) – LOCAL

(Ligações cujas chamadas são realizadas dentro da cidade abaixo relacionada):

LOCAL DE PROCEDÊNCIA / DESTINO DAS LIGAÇÕES	QUANTIDADE DE MINUTOS (ESTIMADA ANUAL) FIXO-FIXO	PREÇO DA LIGAÇÃO POR MINUTO R\$	RESULTADO MINUTOS X PREÇO
Salvador/Salvador	13.000		
SUBTOTAL (A)			
LOCAL DE DESTINO DAS LIGAÇÕES	QUANTIDADE DE MINUTOS (ESTIMADA ANUAL) FIXO-MÓVEL	PREÇO DA LIGAÇÃO POR MINUTO R\$	
Salvador/Salvador	5.000		
SUBTOTAL (B)			
TOTAL FIXO E MÓVEL	18.000		
ASSINATURA: 01 tronco digital E1 SUBTOTAL(C)	01 * 12		
ASSINATURA: 42 ramais ativos DDR + 04 assinaturas analógicas SUBTOTAL(D)	(42 * 12) + (04 * 12)		
Habilitação do tronco digital E1 SUBTOTAL(E)			
Total (A) + (B) + (C) + (D) + (E)			28.000,00
Percentual de desconto, linear, a ser aplicado ao total		% ()	
Valor do item após deduzido o percentual de desconto		R\$ ()	
Total dos Itens 01+02+03+04+05+06=			80.000,00

Foi incluído no TERMO DE REFERÊNCIA o Item 06, conforme descrito abaixo:

6 - PERFIL DE TRÁFEGO DAS LINHAS TELEFÔNICAS FIXAS COMUTADAS

6.1 Fórmulas para o cálculo do Tráfego mensal dos serviços Telefônicos locais.

- a. Para conversão de minutos de conversação, para pulso no método Karlson Acrescido com cadência de 04 (quatro) minutos foi utilizada a seguinte equação:

$$\text{Equação 1) } P = \frac{MC.(4+Tmc)}{4.Tmc}$$

Onde:

P = quantidade de pulsos a ser obtidos, equivalente à quantidade de minutos de conversação.

MC = minutos de conversação registrados em chamadas locais.

T_{mc} = tempo médio de conversação das chamadas locais em minutos.

- b. Para conversão de minutos de conversação para minutos tarifáveis no modelo minutos cheios, onde uma fração própria do minuto é sempre arredondada para 1 (um) minuto cheio.

Equação 2) $M = MC + C \cdot (e + K)$

Equação 3) $e = \frac{R\$e}{R\$t}$

Onde:

M = minutos tarifáveis

MC = minutos de conversação

C = quantidade de chamadas

e = quantidade de minutos tarifáveis equivalentes ao valor cobrado pelo estabelecimento da chamada (conexão)

K = 50% da unidade de tempo de tarifação em minutos em sistema de cobrança por duração das chamadas registradas por bilhetagem automática

R\$e = valor cobrado pelo estabelecimento da chamada (conexão)

R\$t = valor cobrado pela unidade de tempo de tarifação.

- c. Para conversão de minutos de conversação para minutos tarifáveis no modelo minuto misto onde após o primeiro minuto de conversação a medição de tempo é feita em intervalos de 6 (seis) em 6 (seis) segundos.

Equação 4) $M = MC(C \cdot e) + (0,5 \cdot CH_m \cdot t_m) + CHM \cdot K$

$e = \frac{R\$e}{R\$t}$

Onde :

M = minutos tarifáveis;

MC = minutos de conversação;

C = quantidades de chamadas;

e = quantidade de minutos tarifáveis equivalentes ao valor cobrado pelo estabelecimento da chamada. (conexão);

CHM = quantidade de chamadas com o tempo conversação igual ou superior ao tempo mínimo de tarifação;

CH_m = quantidade de chamadas com o tempo de conversação menor que o tempo mínimo de tarifação;

K = 0,50 da unidade de tarifação, em minutos;
R\$t = valor cobrado pela unidade de tempo de tarifação;
R\$e = valor cobrado pelo estabelecimento da chamada. (conexão)
tm = 1 minuto (tempo mínimo de tarifação)
TMC = tempo médio de conversação = 04 min

Foi alterado para **até 08 horas** o prazo para atendimento e conserto das falhas que venham a ocorrer durante a execução dos serviços. Itens: 23.1.17; 23.2.14

ONDE SE LÊ:

28.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **licitante** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo **DNIT/BA**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será aquela prevista no art. 1.062 do Código Civil Brasileiro, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001643, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001643$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

LEIA-SE:

28.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **licitante** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo **DNIT/BA**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, caberá juros de 1% ao mês

acrescido de correção monetária com base na variação do índice do IGP-M da FGV.